



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA N° 57/2025

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:19.05.2025
07:40:27 -03

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Especial, dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 18/1993),

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico do Município em 15 de maio de 2025, que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar com base nos fatos narrados e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

CONSIDERANDO os relatos formais da direção da Escola Municipal Professora Maria Mayer, os impactos pedagógicos negativos relatados, e as condutas funcionais reiteradas que comprometem a prestação regular do serviço público educacional;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112/1990, nos pontos omissos da legislação municipal, conforme previsão constitucional e jurisprudência dominante;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possíveis infrações funcionais atribuídas à servidora Marisa Canal Hobold, ocupante do cargo de Professora, matrículas 598-3 e 359-0, lotada na Escola Municipal Professora Maria Mayer.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 19.05.2025
07:40:27 -03



Art. 2º. Designa-se a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos deste Município, para condução dos trabalhos:

- Presidente: Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1;
- Secretária: Idilvania Bernart Comelli Machado, professora, matrículas nº 2035-4 e 501-0;
- Membro: Jocimara Avila, professora, matrícula 100110-8.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º. Determina-se, com fundamento subsidiário no art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990, o afastamento preventivo da servidora investigada do exercício de suas funções, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, a fim de resguardar a regularidade do processo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de maio de 2025.


ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO